

Lei nº 523/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

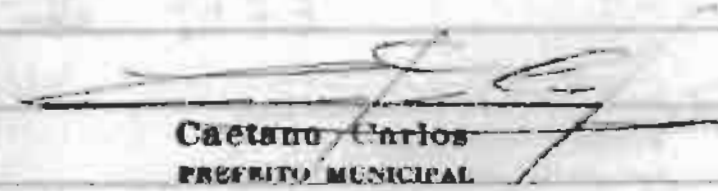
Código	Designação	Importância
016 3.1.4.0.	Oncargos Diversos	
	13.00 - I - Outros Oncargos (relas, despesas bancárias e outros)	Cr\$ 500,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior,

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 15 de junho de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Da

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de junho de 1973.

Luiz Villas Boas
SECRETARIO